

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 935, DE 30 DE NOVENBRO DE 1964

Dispõe sobre subvenção extraordinária para cons-
trução do Hospital "São José" e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal concederá uma subvenção extraordinária de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte-milhões-de-cruzeiros), à Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, para as obras de construção do Hospital "São José".

Art. 2º - A subvenção a que se refere o art. anterior será dividida em quatro parcelas iguais e anuais, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco-milhões-de-cruzeiros) cada uma, a partir do corrente exercício de 1964.

Art. 3º - A parcela correspondente ao corrente exercício será processada pela dotação "8 98 4 - Subvenções extraordinárias", do orçamento vigente.

Art. 4º - As parcelas correspondentes aos exercícios de 1965, 1966 e 1967, correrão por conta de dotação própria a ser consignada nos respectivos orçamentos.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 841, de 30 de novembro de 1963.

Art. 6º - Fica anulada na dotação "8 98 4 - Subvenções extraordinárias", do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze-milhões-de-cruzeiros).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.


- Prefeito Municipal -
(Geraldão Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)